



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Assistência Estudantil do Campus Feliz

**EDITAL Nº 21, de 02 de outubro de 2019
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 17/02/2020, publicada no DOU em 27/02/2020, retifica o cronograma do EDITAL Nº 21, de 02 de outubro de 2019, DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2020.

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Onde se lê:

3.1 Etapas e inscrições:

ETAPA 3

Datas de inscrições	Público a ser atendido em cada etapa	Publicação da lista de documentos faltantes até	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de
A definir	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir

Leia-se:

3.1 Etapas e inscrições:

ETAPA 3



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Assistência Estudantil do Campus Feliz

EDITAL Nº 21, de 02 de outubro de 2019
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2020

Datas de inscrições	Público a ser atendido em cada etapa	Publicação da lista de documentos faltantes até	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento partir de	a
De 05/10/20 a 14/10/20	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2020/2 no mesmo curso.	22/10/2010	23/10 a 26/10/20	03/11/20	04 e 05/11/20	09 /11/20	Dez/2020 (retroativo novembro)	a

Orientações sobre a inscrição e documentação necessária:

1. A inscrição ocorrerá de forma *online*. O/A estudante requerente deverá encaminhar para o e-mail assistencia.estudantil@feliz.ifrs.edu.br a solicitação de inscrição para o Auxílio Estudantil com a documentação comprobatória, conforme o edital vigente, de forma anexa. A documentação necessária pode ser acessada no link <https://ifrs.edu.br/feliz/wp-content/uploads/sites/18/2019/10/Anexo-A.pdf>;
2. Caso o/a estudante não consiga anexar toda a documentação necessária, deverá enviar no mínimo o questionário socioeconômico e a carta de apresentação preenchidos, ficando para o retorno das atividades presenciais a entrega da documentação completa;
3. Em caso de deferimento, o/a estudante receberá um e-mail em resposta à sua inscrição, com a relação de documentos impressos que deverão ser entregues no Setor de Assistência Estudantil na primeira semana do retorno das atividades letivas presenciais;
4. Caso o estudante não consiga comprovar a situação socioeconômica que o inclui como público prioritário para recebimento do auxílio estudantil, até o reinício das atividades presenciais.

Esta retificação de cronograma foi realizada conforme orientação contida no OFÍCIO Nº 129/2020/DAE-PROEN/REITORIA/IFRS, que também informa que ocorrerá o pagamento retroativo do mês de novembro no mês de dezembro para os estudantes que obtiveram sua solicitação de auxílio estudantil deferida na Etapa 3.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Assistência Estudantil do Campus Feliz

**EDITAL Nº 21, de 02 de outubro de 2019
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2020**

MARCELO LIMA CALIXTO*

Diretor-geral do *Campus* Feliz do IFRS

*A Via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete do Campus Feliz e está disponível para consultas.